

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

O município mais alfabetizado do Brasil

LEI Nº 1.708/17, DE 04/04/2017.

RETIFICA METRAGEM DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR CONSTANTE NO ART. 1° DA LEI 1.655/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica retificada a metragem de 72,59 m² para 73,20m², da edificação escolar desativada da rede de ensino do município de São João do Oeste, constante na redação da parte final do artigo 1º da Lei 1668/2015, consolidada a Lei 1.655/2015, que autoriza a desafetação e doação com encargos de imóvel público, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do uso comum do povo o imóvel público, compreendendo terreno com área de 6.100,00 m² (seis mil e cem metros quadrados), destacado do lote rural nº 23, matrícula nº 1.034 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga, uma edificação em alvenaria medindo 100m², uma edificação escolar desativada da rede de ensino do Município de São João do Oeste, medindo 73,20 m², e um campo de futebol sete (society) com gramado natural, infraestrutura de alambrado e sistema de iluminação.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 1.655/2015 ficam inalterados.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei 1.655/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 04 de abril de 2017.

FERNANDO BISIGO Prefeito Municipal